



## ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

### RELATÓRIO HABILITAÇÕES JUDICIAIS

INCIDENTAIS AO PROCESSO N° 1000265-38.2024.8.26.0359

RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPERMERCADO RODRIGUES & LHETI LTDA – PACAEMBU/SP  
Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

REQUERENTE	Nº INCIDENTE	CLASSE DO CRÉDITO	ANDAMENTO/VALOR CRÉDITO SENTENCIADO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	1000637-84.2024.8.26.0359	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	<p>Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado na relação nominal de credores.</p> <p>26/08/2024 - Sentença deferindo a impugnação de crédito, para o fim de determinar a retificação do crédito, no Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$172.806,33, na classe III - Quirografários, excluindo-se o restante, por se tratar de crédito extraconcursal.</p> <p>30/08/2024 - Banco Santander opôs embargos de declaração em face da sentença proferida.</p> <p>12/09/2024 - Decisão rejeitando os embargos de declaração opostos, não havendo na decisão qualquer ponto a ser declarado e buscando a parte embargante apenas reabrir a matéria já decidida.</p> <p><b>Interposto Agravo de Instrumento sob o nº. 2298398-27.2024.8.26.0000</b></p> <p>10/01/2025 - Proferido acórdão dando parcial provimento ao recurso para condenar a Recuperanda a pagar honorários aos patronos do credor no montante de R\$ 2.800,00.</p> <p><b>18/03/2025 - O Banco Santander interpôs Recurso Especial em face do acórdão proferido.</b></p> <p>04/06/2025 - Despacho admitindo o recurso especial pelo art. 105, III, "a" e "c", da CF.</p> <p>30/09/2025 - Decisão determinando a restituição dos autos à origem, a fim de que seja exercido o competente juízo de retratação, não possui carga decisória, por isso se trata de provimento irrecorrível (Tema 1250).</p>
DESTRO BRASIL DISTRIBUIÇÃO LTDA	1000646-46.2024.8.26.0359	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	<p>Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado na relação nominal de credores.</p> <p>21/08/2024 - Sentença deferindo a Impugnação de Crédito, para o fim de determinar a retificação do Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$22.188,23, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, listado na classe III – Quirografário.</p>

			<b>23/09/2024 - Proferida certidão de trânsito em julgado.</b>
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF II	1000658-60.2024.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	<p>Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado na relação nominal de credores e requerendo a alteração da titularidade do crédito, em razão da cessão de crédito realizada entre BRF S.A. e FUNDO DE INVESTIMENTO.</p> <p>05/11/2024 - Sentença deferindo a Impugnação de Crédito, para o fim de determinar a retificação do Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$ 2.776,26, na Classe III - Quirografários, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, retificando ainda a titularidade do crédito de Brf Brasil Foods S/A para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II.</p> <p><b>11/12/2024 - Proferida certidão de trânsito em julgado.</b></p>
BANCO DO BRASIL S/A	1000665-52.2024.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	<p>Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado no Quadro Geral de Credores.</p> <p>21/08/2024 - Sentença deferindo a impugnação de crédito, para o fim de determinar a retificação do Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$904.477,48, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, na classe III - Quirografário.</p> <p><b>23/09/2024 - Proferida certidão de trânsito em julgado.</b></p>
SÃO JOÃO ALIMENTOS LTDA	1000696-72.2024.8.26.0359	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	<p>Pedido de Habilitação de Crédito, a fim de incluir seu crédito no Quadro Geral de Credores.</p> <p>03/10/2024 - Sentença deferindo a habilitação de crédito, para o fim de determinar a inclusão do crédito, no Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$ 10.098,74 na Classe III - Quirografários, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.</p> <p><b>07/11/2024 - Proferida certidão de trânsito em julgado.</b></p>
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	1000683-73.2024.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	<p>Apresentando Impugnação de Crédito em face ao valor listado no Quadro Geral de Credores.</p> <p>23/10/2024 - Sentença deferindo a impugnação de crédito, para o fim de determinar a Retificação do Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$ 33.251,88 na Classe III - Quirografário, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.</p> <p><b>11/12/2024 - Proferida certidão de trânsito em julgado.</b></p>
COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSO - SICOOB NOSSO	1001086-42.2024.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	<p>Apresentando Impugnação de Crédito alegando não se submeter a RJ.</p> <p>17/03/2025 - Sentença deferindo a Impugnação de Crédito, para o fim de determinar a retificação do crédito, no Quadro Geral de Credores, pertencente a Cooperativa de Crédito Nossa - Sicoob Nossa, passando a constar o montante de R\$ 362.077,37 na Classe III – Quirografários e a inclusão do crédito, em favor de Godoy Advogados Associados, no montante de R\$ 28.236,46, na Classe I – Trabalhista.</p> <p>20/03/2025 - A credora opôs embargos de declaração em face à sentença proferida.</p> <p>03/04/2025 - Decisão rejeitando os embargos de declaração opostos, considerando que não incide as hipóteses legais do artigo 1.022 do CPC.</p> <p><b>A credora interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida - 2124458-84.2025.8.26.0000.</b></p>

			<p>22/07/2025 – Proferido acórdão dando provimento ao recurso, afastando a submissão dos créditos das cooperativas dos efeitos da Recuperação Judicial, determinando assim, a exclusão dos créditos no Quadro Geral de Credores.</p> <p><b>03/10/2025 - Proferida certidão informando que o v. acórdão transitou em julgado em 19/09/2025.</b></p>
JOÃO HENRIQUE BARBOSA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	1000449-57.2025.8.26.0359	CLASSE IV – ME e EPP	<p>Trata-se de impugnação de crédito visando a alteração de seu crédito para a classe I, se equiparando a natureza trabalhista.</p> <p>21/07/2025 - Apresentada manifestação da AJ.</p> <p>01/08/2025 - Sentença deferindo a Habilitação de Crédito, para o fim de determinar a retificação do Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$ 18.302,51, devendo ser listado na Classe III - Quirografários, em favor de João Henrique Barbosa Representação Comercial, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.</p> <p><b>20/08/2025 - O credor interpôs apelação face a sentença proferida.</b></p> <p>08/09/2025 - Manifestação da AJ.</p> <p>11/09/2025 - Contrarrazões da Apelação.</p>